PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME 002/2023

Dispõe sobre as diretrizes de Rematrícula e Matrícula para o ano letivo de 2024, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapema.

A Secretária Municipal de Educação, Alessandra Simas Ghiotto, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de rematrícula e matrícula de alunos para Educação Infantil, Ensino Fundamental, bem como na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino de Itapema, para o ano letivo de 2024.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais Nº 53/2006 e Nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/1996, nas Leis Federais Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006 que dispõe sobre a duração do Ensino Fundamental a partir dos 6 anos de idade, na Lei Nº 2.847/2010 que institui e disciplina o Sistema Municipal de Ensino de Itapema, na lei 12.796/2013 que altera a Lei de Diretrizes e Bases, Parecer do Conselho Municipal de Educação n. 001/2013 e a resolução nº 10/2013 do CNE de, na Lei Nº8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação/SME estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a execução da rematrícula e matrícula para o ano letivo de 2024, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema.

2.2 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

2.2.1 A Educação Infantil será oferecida em:
I – Creches, para crianças de até 3 anos de idade;
II – Pré-escolar, para crianças de 4 a 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro de 2024. (em caráter obrigatório)

2.3 O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

2.4 No Ensino Fundamental de 9 anos de duração, a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro, e o segundo, que atendem crianças de 6 e 7 anos de idade são consideradas ciclo de alfabetização.

2.5 Em 2023 a Rede Municipal de Ensino oferecerá Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, conforme quadro abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Etapas	Turmas	Faixa etária	N° de alunos por turma/turno
CRECHE	Berçário I	de 6 meses até 11 meses e 29 dias	14
	Berçário II	1 ano a completar até 31 de março	16
	Maternal I	2 anos a completar até 31 de março	16
	Maternal II	3 anos a completar até 31 de março	16
PRÉ - ESCOLAR	Jardim	4 anos a completar até 31 de março	18
	Pré	5 anos a completar até 31 de março	20

ENSINO FUNDAMENTAL:

Etapas	Turmas	Faixa etária	N° de alunos por turma/turno
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ano	Crianças com 6 (seis) anos completos até 31 de março	25
	2º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	25
	3º ano ao 5º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	30
	6º ano ao 9º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	35

Observação: Conforme resolução do Conselho Municipal de Educação parecer nº 001/2013 do artigo 10, Parágrafo único: Será criada nova turma somente quando exceder a 05 (cinco) o número de alunos por classe.

Independente da matrícula de alunos com deficiência, o número de alunos por turma não sofrerá alteração na quantidade de alunos estabelecida por turma.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

Etapa	Turmas	
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ciclo	1º, 2º, 3º anos – Alfabetização
	2º ciclo	4º e 5º anos
	3º ciclo	6º e 7º anos
	4º ciclo	8º e 9º anos

2.5.1 A Educação de Jovens e Adultos é modalidade destinada a oferecer oportunidade para pessoas que não concluíram o Ensino Fundamental na idade apropriada em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2.5.2 Os (As) candidatos (as) serão matriculados (as) diretamente no estabelecimento de ensino, na organização curricular correspondente, observada a faixa etária, para o

Ensino Fundamental, no mínimo 15 (quinze) anos completados até 31 de março de 2024.

2.5.3 A matrícula deverá ser confirmada pelo (a) responsável do (a) candidato (a) menor de 18 (dezoito) anos mediante apresentação de documento de identificação com foto.

2.6 O período de matrícula é estabelecido no cronograma previsto no item 7 deste Edital.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 DO OBJETIVO GERAL

3.1.1 Este Edital tem por objetivo geral a divulgação da rematrícula e da matrícula de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

3.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.2.1 Dar publicidade ao Edital afixando-se em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

3.2.2 Renovar a matrícula dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino de Itapema;

3.2.3 Oferecer matrícula à criança na faixa etária a partir de 6 (seis) meses completos para Educação Infantil, conforme item 2.5 deste Edital;

3.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

3.2.6 Garantir a matrícula ao aluno da Educação infantil de 4 e 5 anos, Jardim e Pré-escola, preferencialmente, próximo a residência do aluno, quando houver vaga;

3.2.5 Garantir matrícula ao aluno do Ensino Fundamental, preferencialmente, próximo a residência comprovada do aluno, quando houver vaga;

3.2.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de alunos previsto neste Edital;

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1 DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (creche de 6 meses a 3 anos)

4.1.1 A SME oferecerá matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil, preferencialmente, próximo à residência do aluno, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

4.1.2 Crianças cujos nomes constam no Sistema de Cadastro Fila Única no ano de 2020;

4.1.3 Ser morador do município de Itapema;

4.1.4 A criança deverá ter 6 (seis) meses completos a partir do dia 01/01/2024, para ingressar no Berçário I;

4.2 DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 anos)

4.2.1 A SME oferecerá matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil, preferencialmente, próximo à residência do aluno, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

4.2.2 Ser morador do município de Itapema;

4.2.3 A criança deverá completar 4 anos até o dia 31/03/2024, para ingressar no Jardim.

4.3 DO PÚBLICO ALVO NO ENSINO FUNDAMENTAL

4.3.1 A SME garantirá a matrícula em escola municipal, preferencialmente, próximo à residência do aluno, de acordo com os seguintes critérios:

4.3.2 Ser morador do município de Itapema;

4.3.3 A criança deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2024 para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental;

4.3.4 O aluno já matriculado na própria escola no ano de 2023, exceto se o aluno mudou a residência para outro município;

4.3.5 Classificação ou reclassificação do aluno no ano correspondente;

4.3.6 Terá prioridade o aluno que reside próximo à escola (Art. 53, V da Lei Federal Nº 8.069/90);

4.3.7 No caso de não haver vaga no ano pretendido, admitir-se-á matrícula de aluno residente em bairro próximo à escola. Nas hipóteses em que houver mais de um interessado a mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da escola.

4.3.8 Nas escolas que oferecem Educação de Jovens e Adultos, a idade mínima para ingresso será de 15 (quinze) anos a completar até 31/03/2024.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA E MATRÍCULA

5.1 O processo de rematrícula e matrícula dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Itapema, será realizado on-line conforme segue abaixo:

5.1.1 REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – É garantida para todas as crianças que freqüentam o Centro Municipal de Educação Infantil e/ou em unidades escolares, no ano de 2023, exceto se o aluno mudou a residência para o outro município, respeitada a idade para composição das turmas, conforme item 2.5 deste Edital, a existência da turma e o turno de atendimento para referida turma. Neste caso, **rematrícula será AUTOMÁTICA**, e haverá apenas a atualização de dados no ano de 2024. Observação: As rematrículas compartilhadas os pais e/ou responsáveis terão que comparecer na Unidade Escolar para assinar a documentação.

5.1.2 REMATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – É garantida a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar, exceto se o aluno mudou de residência para outro município. Neste caso, **rematrícula será AUTOMÁTICA**, e haverá apenas a atualização de dados no ano de 2024. Será compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo de avaliação e promoção em vigor. Observação: Para as turmas de 1º ano os pais e/ou responsáveis terão que comparecer na Unidade Escolar para assinar a documentação.

5.1.3 MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento da ficha cadastral, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Itapema. As vagas disponíveis para o ano letivo de 2024 serão preenchidas conforme classificação no Sistema Fila Única. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto no item 7.

5.1.4 MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão (anexo Nº 2), utilizado na Rede Municipal de Ensino de

Itapema. Será efetuada para alunos que ingressarão no Ensino Fundamental e no caso de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital. A matrícula pode ser realizada prioritariamente na 1ª etapa do cronograma que trata este Edital, ou em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

5.2 A matrícula por transferência ocorre sempre que um aluno muda de bairro, município, estado ou país:

5.2.1 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – Haverá matrícula por transferência para as crianças da Educação Infantil de zero a três anos. Nos casos para as crianças que mudarem de residência para próximo a outra unidade escolar, os pais ou responsável legal deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação. A transferência de alunos do Jardim e Pré (4 e 5 anos) será realizada por meio da Secretaria Municipal de Educação.

5.2.2 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – Será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo de outra Unidade Escolar, ou alunos vindos de outras localidades, quando houver vaga. Nos casos de transferência entre sistemas de ensino, com organização de Ensino Fundamental com 8 e 9 anos de duração, o aluno será reclassificado, considerando-se o documento apresentado de transferência da escola de origem.

5.3 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA - É o desligamento definitivo do aluno da unidade escolar e decorre:

5.3.1 da iniciativa dos pais ou responsável legal, através de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de atestado de vaga em outra instituição, não caracterizando evasão.
5.3.2 da situação em que o aluno apresentar 30 (trinta) dias de faltas consecutivas (dias corridos), sem apresentar justificativa por ausência, esgotadas todas as

tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizando desta forma abandono/evasão escolar.

5.3.3 os alunos de creche (6 meses a 3 anos) que ausentarem-se do CMEI por 15 (quinze) dias sem justificativa, terão sua matrícula cancelada, após três tentativas de contato com os pais, em dias alternados. As três tentativas deverão ser registradas dos dias em que entrou em contato e deverão ficar documentadas na escola.

5.3.4 de mudança do aluno para outro município, ainda que para municípios vizinhos; de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O Diretor e o Secretário da Unidade Escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também constante atualização dos registros.

6.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

6.3 Toda documentação, quando solicitada deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

6.4 Em toda a documentação escolar do aluno deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o ano em curso ou cursado deverá ser escrito por extenso. Para efeito de autenticidade colocar o carimbo e após a assinatura do Secretário ou do Diretor.

6.5 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

6.6 Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

6.7 Será assegurada a matrícula e frequência do candidato que não trouxer a documentação completa – histórico e transferência – da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do histórico e 15 (quinze) dias para entrega da transferência.

6.8 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.

6.9 Os alunos estrangeiros deverão apresentar protocolo de visto de permanência no país e serão classificados no ano correspondente, de acordo com Parecer nº 005/2013 emitido pelo Conselho Municipal de Educação – COMED.

6.10 A renovação de matrícula é obrigatória, e será realizada na instituição, ou via comunicado escolar, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando à atualização e renovação de cadastro, com assinatura do diretor ou secretário escolar.

6.10 Da documentação necessária:

	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
REMATRÍCULA	A rematrícula será automática, e haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelos pais ou responsável legal, por meio de formulário.

	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
MATRÍCULA PRESENCIAL	• Certidão de nascimento (original e fotocópia); • Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas); • RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia); • Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis; • Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis legais, atualizado até 03 (três) meses anteriores a matrícula (luz, água, telefone, internet, contrato de aluguel ou declaração do proprietário registrada em cartório) obrigatoriamente do Município de Itapema; • Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário; • Laudo médico para alunos com deficiência; • Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras; • Cópia do cartão do SUS • Encaminhamento do Fila Única (Educação Infantil) Observação: Preenchimento obrigatório da ficha cadastral por completo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PRESENCIAL	• Certidão de nascimento (original e fotocópia); • Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas); • Histórico escolar, ou atestado de conclusão, ou de frequência se, no decorrer do ano; • No prazo máximo de 30 (trinta) dias deverá ser entregue o processo de transferência; • CPF, RG e Título de eleitor do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia); • Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis legais, atualizado até 03 (três) meses anteriores a matrícula (luz, água, telefone, internet, contrato de aluguel ou declaração do proprietário registrada em cartório) obrigatoriamente do Município de Itapema; • Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras; • Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS); • Laudo médico dos alunos com deficiência; • Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras; • Cópia do cartão do SUS • Encaminhamento do Fila Única (Educação Infantil) <u>Observação: Preenchimento obrigatório da ficha cadastral por completo.</u>

7. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA	
REMATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (2º ao 9º ano) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	AUTOMÁTICA * A atualização cadastral será realizada no ano letivo de 2024. * A Escola deverá fazer um bilhete comunicando as famílias, de 13 a 17 de novembro.
REMATRÍCULAS COMPARTILHADAS: PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA OS 1º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	*20, 21 e 22 de novembro de 2023 (pais e responsáveis irão até a Unidade Escolar confirmar a rematrícula)
TRANSFERÊNCIA ENTRE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL Local: Secretaria Municipal de Educação Horário: 09h às 12h e 13 às 17 horas	- 27 de novembro de 2023: Cmei Ilhota, Alto São Bento, Odete Bertemes, Abelhinha Feliz I e II, Sebastiana - 28 de novembro de 2023: Soldadinho, Clube do Mickey, Rita Maria e Vereador Paulo Reis - 29 de novembro de 2023: Universo, Meia Praia, Branca de Neve e Caminhos - 30 de novembro de 2023: Benta, Pequeno Príncipe, Antônio Russi e Maria Iracema, Huga Saragoça. * O encaminhamento será realizado na Secretaria Municipal de Educação.
TRANSFERÊNCIA ENTRE AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	*27/11 a 01/12 de 2023 * As transferências serão realizadas nas Escolas. Importante colocar uma observação no bilhete que somente a transferência será efetuada se tiver vaga na Unidade Escolar .
MATRÍCULAS NOVAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Crianças que constam no Sistema Fila Única do ano de 2023 – as matrículas novas serão no mês de dezembro de 2023. * Será publicada a chamada no site da

	Prefeitura. * O encaminhamento será realizado na Secretaria Municipal de Educação.
MATRÍCULAS NOVAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	04 de dezembro a 11 de dezembro de 2023

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Rematrícula e Matrícula;

9.2 A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Equipe Gestora da Unidade Escolar deverá a partir do ato de matrícula assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, uso do uniforme escolar, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família e demais informações contidas no Projeto Político Pedagógico;

10.2 A matrícula e a frequência às aulas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira;

10.3 É responsabilidade do Secretário (a) da escola e na inexistência deste profissional, é de atribuição do(a) Diretor (a) pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;

10.4 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de 30 (trinta) dias, destacando-se a

importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

10.5 A transferência de turno somente ocorrerá, mediante requerimento dos pais do aluno ou responsável legal, sob parecer da Direção e da Equipe de Especialistas, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga;

10.6 Nas situações em que os pais ou responsáveis manifestarem necessidade de troca de turno, levar-se à em conta a existência de vaga e relevância do pedido de acordo com os critérios abaixo:

10.6.1 Laudo médico especificando a necessidade de o aluno frequentar o turno solicitado;

10.6.2 Situação de vulnerabilidade social (com possibilidade de evasão/ irmão no mesmo turno/ compatibilidade de horário de trabalho dos pais ou responsável);

10.6.3 Emprego (Menor Aprendiz);

10.6.4 Esporte/ declaração da entidade responsável especificando a necessidade do turno;

10.7 Nos casos em que a troca de turno envolver remanejamento de alguns alunos, para adequação do parâmetro de alunos para a composição de turmas, aplicar-se-á como procedimentos;

10.7.1 Consultar alunos que manifestarem interesse, com anuência dos pais ou responsável;

10.7.2 Considerar os critérios previstos no item 8.6 deste Edital;

10.8 A reclassificação de alunos deverá acontecer, preferencialmente, até 30 de abril de 2024 para assegurar melhor desempenho escolar;

10.9 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais;

10.10 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;

10.11 Na hipótese de inexistência de vaga, as unidades escolares adotarão o preenchimento de formulário específico de intenção de matrícula, gerando uma lista de espera por vaga;

10.12 A lista de intenção de matrícula deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga, em decorrência de transferência, de evasão, ou desmembramento de turmas ou composição de nova turma;

10.13 Os pais ou responsável deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições;

10.14 A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;

10.15 Os alunos, público alvo da Educação Especial, poderão no contra turno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;

10.16 O início das aulas para o ano letivo 2024 está previsto para fevereiro, de acordo com o horário escolar de funcionamento de cada escola, podendo sofrer alterações, o que será amplamente divulgado, se ocorrer;

10.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar em primeira instância e pela Secretaria Municipal de Educação como último recurso;

10.18 Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

Este Edital será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Itapema (www.itapema.sc.gov.br), remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos e divulgado através da Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Itapema.

Itapema, 06 de novembro de 2023.

Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação